



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2197 DE 10 DE MARÇO DE 2011.

**INCLUI AS ENTIDADES QUE INDICA
NAS PRERROGATIVAS CONSTANTES
NA LEI MUNICIPAL Nº 2.187, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS,
CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES
SOCIAIS, ALÉM DE DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

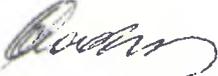
Art. 1º - Ficam incluídas nas prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 2.187, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de auxílios, contribuições e ou subvenções sociais, junto ao seu artigo 1º, as seguintes entidades:

- I - Associação Comunitária do Bairro Fazenda do Benito; e
- II - Canto do Rio Futebol Clube, Projeto Azul e Branco

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.187, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2011.

Nova Lima, 10 de Março de 2011.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am